Fls. n.º 2
Proc. 334/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
579	10/5/89	

MOCOCA, 09 de maio de 1989.

Of. nº 496/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Trata-se da necessária autorização Legislativa, para que possamos celebrar Termos de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura a Abastecimento, como está inserido no referido Projeto, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e construção de viveiro municipal.

Tratando-se de um programa de apoio a agricultura, que se nos é oferecido pela Secretaria supra citada, estamos certos de que essa Nobre Edilidade aprovará, por votação unânime, a propositura ora encaminhada.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças, Educação
Data 12/05/89

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 11/5/89
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 339/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 10 DE 5 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, destinados a Desenvolvimento da Agricultura e Construção de Viveiro Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 339/89

PROCESSO Nº.339/89 - PROJETO DE LEI Nº.30/89

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESEJO REALIZAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Poder Normativo
com prazo de 7 dias vencivel em 23/5/89
Sala das Comissões em
15/05/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESEJO REALIZAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
REMACRI
com prazo de 7 dias vencivel em 23/5/89
Sala das Comissões em
15/5/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Iltamiers Calil
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESEJO REALIZAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
INTO FRCO. CORREIA
com prazo de 7 dias vencivel em 23/5/89
Sala das Comissões em
15/5/89
Iltamiers Calil
presidente

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de 26 de 5 de 1989
Presidente

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de 9 de 6 de 1989
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 339/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.30/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. TADEU REZENDE
ASSUNTO:- Autoriza assinar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programa ligados à Agricultura.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1.989.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de maio de 1.989.

Dr. Jair Carlos Pereira Rotta

Dr. Walter de Souza Xavier

Fls. n.º 6
Proc. 339 189

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.30/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ILTO FRANCISCO COELHO
ASSUNTO:- Autoriza assinar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programa ligados à Agricultura.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1.989.

Ilto Francisco Coelho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de maio de 1.989.

José Pompeo Corradi

Italo Maziero

Fls. n.º 7
Proc. 339/89

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTÊNCIA SOVIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.30/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- REINALDO FERRACIN
ASSUNTO:- Autoriza assinar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programa ligad ligados à Agricultura

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1.989.

Reinaldo Ferracin

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de maio de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

Neide Falaribi

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 339/89

Mococa, 15 de junho de 1.989

ref.Of.243/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabiveis o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 09 p. passado.

AUTÓGRAFO Nº.27/89 - Projeto de lei nº.78/88 (de autoria do Vereador Antonino da Silva).
AUTÓGRAFO Nº.28/89 - Projeto de lei nº.17/89
AUTÓGRAFO Nº.29/89 - Projeto de lei nº.24/89 (Aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº.30/89 - Projeto de lei nº.30/89
AUTÓGRAFO Nº.31/89 - Projeto de lei nº.32/89
AUTÓGRAFO Nº.32/89 - Projeto de lei nº.33/89
AUTÓGRAFO Nº.33/89 - Projeto de lei nº.35/89 (de autoria do Vereador Dr.Tadeu Rezende).

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Fls. n.º 9
Proc. 339/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 30 DE 1.989
Projeto de lei nº.30/89

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, destinados a Desenvolvimento da Agricultura e Construção de Viveiro Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.989.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
SECRETARIO